



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 108/2023-HUM

E-PROTOCOLO: 21.312.412-9

PROCESSO GMS: 945/2023

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10h30min do dia 28/11/2023 Início da sessão / disputa de lances: 10h30min do dia 28/11/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para esterilização, reesterilização e reprocessamento por gás Óxido de Etileno de peças e materiais cirúrgicos, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 meses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.003.708,67 (um milhão, três mil, setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901 ou 4532.12.364.08.6077-7.412.0901, Fonte 262, 41.00, ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ademilson Bento de Freitas, pregoeiro designado pela Portaria n.º 29/2023 - HUM, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: abfreitas@uem.br

Telefones: (44) 3011-9428

Endereço: Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico abfreitas@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 O licitante não poderá ofertar proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

Aquisição contratação se dará em lote único indivisível não sendo possível a aplicação de reserva de cota para empresas enquadradas como **ME/EPP/MEI**. Entretanto **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece, com aplicação de norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor além de que será permitida a apresentação de proposta parcial conforme previsão do item

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo/Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, datado e assinado digitalmente

Ademilson Bento de Fretias
Pregoeiro
Portaria 29/2023-HUM

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço para esterilização, reesterilização e reprocessamento por gás Óxido de Etileno de peças e materiais cirúrgicos, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 meses; conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (critério de aceitabilidade de preço)	VI.Máx Total
1	0210 - 70802	Prestação de serviço para esterilização, reesterilização e reprocessamento por gás Óxido de Etileno de peças e materiais cirúrgicos.	1	UN	R\$ 1.003.708,67	R\$ 1.003.708,67
TOTAL					R\$ 1.003.708,67	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	total anual	valor unitario	valor total
1	AFASTADOR LABIAL DA BMF	12	R\$ 18,03	R\$ 216,36
2	AGRAFE	13	R\$ 25,48	R\$ 331,24
3	AGULHA DE SUTURA – KITCCo*	11	R\$ 9,77	R\$ 107,47
4	AGULHA DE BIÓPSIA DE PLEURA (TROCATER)*	13	R\$ 25,16	R\$ 327,08
5	AGULHA DE SLING	13	R\$ 26,18	R\$ 340,34
6	ALÇA DE COAGULAÇÃO – URO*	12	R\$ 38,68	R\$ 464,16
7	ALÇA DE POLIPECTOMIA – URO*	13	R\$ 54,04	R\$ 702,52
8	ALÇA ROLLER BALL - URO	13	R\$ 22,45	R\$ 291,85
9	ALMOTOLIA 250 ML*	600	R\$ 12,17	R\$ 7.302,00
10	ALMOTOLIA 500 ML*	600	R\$ 13,46	R\$ 8.076,00
11	APLICADOR DE CLIPS (VÍDEO)	11	R\$ 29,53	R\$ 324,83
12	ASPIRADOR/CAUTÉRIO DA OTORRINO	13	R\$ 20,59	R\$ 266,37
13	ASPIRADOR DA VÍDEO*	10	R\$ 28,76	R\$ 287,60
14	BARACA	3856	R\$ 18,70	R\$ 72.107,20
15	BARRA DE ERICK*	50	R\$ 16,71	R\$ 835,50
16	BICO DE ASPIRADOR	10	R\$ 12,82	R\$ 128,20
17	BISTURI ELETRICO DE ACIONAMENTO MANUAL	2972	R\$ 22,46	R\$ 66.751,12
18	BISTURI ELETRICO PINÇA	112	R\$ 20,10	R\$ 2.251,20
19	BISTURI DA OTORRINO	10	R\$ 13,95	R\$ 139,50
20	BLEFAROSTATO	20	R\$ 20,29	R\$ 405,80
21	BOCAL	12	R\$ 7,41	R\$ 88,92
22	BORRACHA DE CERCLAGEM	10	R\$ 13,39	R\$ 133,90
23	BRACELETE MEDIDOR DE PRESSÃO	11	R\$ 27,06	R\$ 297,66
24	BOMBA PARA TIRAR LEITE	20	R\$ 17,77	R\$ 355,40
25	BROCA ORTOPÉDICA	16	R\$ 8,61	R\$ 137,76
26	BORRACHA REDUTORA DO TROCATER DA VÍDEO	507	R\$ 9,04	R\$ 4.583,28
27	CAMPANULA PARA VÁCUO EXTRATOR PARTO	28	R\$ 36,12	R\$ 1.011,36
28	BORRACHA PARA FIXAÇÃO HOSPITALAR	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
29	CABO DE BISTURI PARA VÍDEOCIRURGIA	550	R\$ 16,85	R\$ 9.267,50
30	CABO DO BISTURI DE ARGONIO	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
31	CABO DO MICROMOTOR BMF	10	R\$ 21,54	R\$ 215,40
32	CABO DE MONITORIZAÇÃO	20	R\$ 17,95	R\$ 359,00
33	CABO DE OXIMETRO	20	R\$ 19,32	R\$ 386,40

34	CABO SENSOR	42	R\$ 17,03	R\$ 715,26
35	CHAVE DE TRANSPLANTE DE OTORRINO	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
36	CABRESTO DE MÁSCARA DE BPAP FISIOTERAPIA	15	R\$ 11,77	R\$ 176,55
37	CAIXA DE INSTRUMENTAL PEQUENO ATÉ 40 PEÇAS	10	R\$ 95,67	R\$ 956,70
38	CAIXA DE INSTRUMENTAL MÉDIO DE 41 A 60 PEÇAS	10	R\$ 123,02	R\$ 1.230,20
39	CAIXA DE INSTRUMENTAL GRANDE DE 60-90 PEÇAS	10	R\$ 151,92	R\$ 1.519,20
40	CAMISA DE TROCATER DESMONTÁVEL	16	R\$ 18,73	R\$ 299,68
41	CANETA + CABO CAUTÉRIO	13	R\$ 22,46	R\$ 291,98
42	CANETA + PONTA DE ARGONIO	11	R\$ 20,50	R\$ 225,50
43	CANETA COM LANTERNA	20	R\$ 17,37	R\$ 347,40
44	CANETA MARCADORA DE PELE	60	R\$ 10,88	R\$ 652,80
45	CANETA DA OFTALMO – TUBO DO VITRIOFAGO	10	R\$ 28,27	R\$ 282,70
46	CÂNULA DE AMIU	56	R\$ 14,66	R\$ 820,96
47	CÂNULA DE GUEDEL	52	R\$ 9,09	R\$ 472,68
48	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA	155	R\$ 11,81	R\$ 1.830,55
49	CATETER PARA ELETROCIRURGIA GÁS ARGONIO	18	R\$ 48,75	R\$ 877,50
50	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO (INTER 5)	602	R\$ 73,40	R\$ 44.186,80
51	CIRCUITO RESPIRADOR NEO-PEDIÁTRICO (INTER 3/MAQUET/BENET)	858	R\$ 68,00	R\$ 58.344,00
52	CIRCUITO RESPIRADOR PEQUENO (BPAP COM MASCARA-CABRESTO-TRAQUÉIA/MAQUET/DRAGER)	1513	R\$ 67,53	R\$ 102.172,89
53	CIRCUITO DE RESPIRADOR MÉDIO (VAAF)	20	R\$ 71,19	R\$ 1.423,80
54	CONECTOR Y	94	R\$ 8,51	R\$ 799,94
55	CONECTOR PEQUENO	2114	R\$ 7,37	R\$ 15.580,18
56	CONJUNTO BABY PUFF	400	R\$ 54,91	R\$ 21.964,00
57	CONJUNTO CPAP	546	R\$ 39,70	R\$ 21.676,20
58	CONJUNTO PARA INALAÇÃO (MASCARA/COPO/EXTENSÃO)	103	R\$ 24,29	R\$ 2.501,87
59	CORTADOR PIIC BARD	15	R\$ 12,87	R\$ 193,05
60	COTOVELO PARA RESPIRADOR	147	R\$ 7,05	R\$ 1.036,35
61	CUFOMETRO DA FISIOTERAPIA	10	R\$ 28,51	R\$ 285,10
62	DILATADOR ESOFAGEANO*	20	R\$ 24,79	R\$ 555,80
63	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO CIRURGICA	1023	R\$ 5,84	R\$ 5.974,32
64	ESPAÇO MORTO	22	R\$ 8,92	R\$ 196,24
65	ESTIMULO FLEX	48	R\$ 9,70	R\$ 465,60
66	ESTRIBO ORTOPÉDIO	22	R\$ 28,94	R\$ 636,68
67	ESPÉCULO GINECOLOGICO	29	R\$ 13,00	R\$ 377,00
68	ESTETOSCÓPIO	25	R\$ 24,03	R\$ 600,75
69	ESPAÇADOR (AEROCAMERA)	51	R\$ 18,85	R\$ 961,35
70	EXTENSÃO DE CAPNÓGRAFO	848	R\$ 12,18	R\$ 10.328,64
71	EXTENSÃO DE SILICONE (AQUECEDOR DA VÍDEO)	29	R\$ 16,80	R\$ 487,20
72	FAIXA DE SMARCH 5 CM	37	R\$ 8,14	R\$ 301,18
73	FAIXA DE SMARCH 8 CM	98	R\$ 9,74	R\$ 954,52
74	FAIXA DE SMARCH 10 CM	231	R\$ 10,07	R\$ 2.326,17
75	FAIXA DE SMARCH 12 CM	65	R\$ 11,96	R\$ 777,40
76	FAIXA DE SMARCH 15 CM	415	R\$ 13,31	R\$ 5.523,65
77	FACA DE BLAIR	52	R\$ 19,33	R\$ 1.005,16
78	FACA SACHE - UROLOGIA	12	R\$ 23,62	R\$ 283,44
79	FIBRA OPTICA - AMBU	15	R\$ 67,69	R\$ 1.015,35
80	FIO GUIA	8	R\$ 23,04	R\$ 184,32
81	FIO GUIA ZEBRA	6	R\$ 26,28	R\$ 157,68
82	FIO CIRURGICO DE AÇO PARA CERCLAGEM	66	R\$ 9,07	R\$ 598,62
83	FIO DE KIRSCHNER / STAINER	1495	R\$ 11,03	R\$ 16.489,85

84	FLUXOMETRO	20	R\$ 11,78	R\$ 235,60
85	FITA DE SILICONE VASCULAR	31	R\$ 9,82	R\$ 304,42
86	FRASCO DE VIDRO	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
87	FRASCO DE ERICH	12	R\$ 13,40	R\$ 160,80
88	GUIA METÁLICA	262	R\$ 15,16	R\$ 3.971,92
89	GUIA BOUGIE	80	R\$ 14,59	R\$ 1.167,20
90	HOOK DA VÍDEO CIRURGIA	5	R\$ 36,08	R\$ 180,40
91	INSTRUMENTAL PEQUENO ATÉ 15 CM	12	R\$ 15,93	R\$ 191,16
92	INSTRUMENTAL MEDIO PINÇA* DE 15-30 CM	10	R\$ 18,86	R\$ 188,60
93	INSTRUMENTAL MEDIO (URO-TROCATER)	6	R\$ 22,18	R\$ 133,08
94	INSTRUMENTAL GRANDE ACIMA DE 30CM	10	R\$ 26,65	R\$ 266,50
95	KIT APLICADOR DE LAQUEADURA	3	R\$ 47,77	R\$ 143,31
96	KIT DE CANETA PARA PELE E REGUA	24	R\$ 13,62	R\$ 326,88
97	KIT DE CONEXÕES DA FISIOTERAPIA – 10 PEÇAS	7	R\$ 20,58	R\$ 144,06
98	KIT DE ALÇAS DE RESSECÇÃO DA UROLOGIA*	3	R\$ 39,66	R\$ 118,98
99	KIT BPAP FISIOTERAPIA DRAGER NEONATAL*	15	R\$ 58,43	R\$ 876,45
100	KIT INSTRUMENTAL DE ATÉ 5 PEÇAS*	5	R\$ 37,93	R\$ 189,67
101	KIT INSTRUMENTAL DE ATÉ 10 PEÇAS*	6	R\$ 55,74	R\$ 334,44
102	KIT INSTRUMENTAL DE ATÉ 18 PEÇAS*	5	R\$ 79,91	R\$ 399,55
103	KIT PARA ARTROSCOPIA	5	R\$ 48,73	R\$ 243,65
104	KIT VEDANTES HOSPITALARES DA VÍDEO (3 BORRACHAS)	1784	R\$ 7,51	R\$ 13.397,84
105	LAMINAS DE SERRA PNEUMÁTICA	5	R\$ 10,75	R\$ 53,75
106	MANOMETRO	10	R\$ 29,24	R\$ 297,40
107	MANDRIL	123	R\$ 12,60	R\$ 1.549,80
108	MANDRIL PARA TROCATHER	10	R\$ 12,69	R\$ 126,90
109	MANOPLA DO CABO DE FOCO	5	R\$ 16,47	R\$ 82,35
110	MÁSCARA DO BPAP + CABRESTO	407	R\$ 16,76	R\$ 6.821,32
111	MÁSCARA DE RESSUSCITADOR PULMONAR N° 00 AO 5	1342	R\$ 14,14	R\$ 18.975,88
112	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA - HUDSON	1467	R\$ 18,01	R\$ 26.420,67
113	MÁSCARA DE ALTO FLUXO	747	R\$ 21,70	R\$ 16.209,90
114	MÁSCARA DE VENTURI (COM 1 CONECTOR/ESPAÇO MORTO/MÁSCARA/ CONECTOR LATERAL)	1596	R\$ 22,51	R\$ 35.925,96
115	MÁSCARA LARINGEA	27	R\$ 20,11	R\$ 542,97
116	MEDIDOR OFTALMO/IMPLANTE	12	R\$ 20,44	R\$ 245,28
117	MICROMOTOR – CANETA DRILLER BMF	31	R\$ 48,91	R\$ 1.516,21
118	MÓDULO DO CAPNÓGRAFO (ATÉ - 3 PEÇAS)	241	R\$ 15,84	R\$ 3.817,44
119	MOLDE DE SILICONE IMPLANTE COCLEAR	26	R\$ 57,50	R\$ 1.495,00
120	NEBULIZADOR PEQUENO AR OU O2	12	R\$ 22,80	R\$ 273,60
121	OPTICA DA VÍDEOCIRURGIA	26	R\$ 74,25	R\$ 1.930,50
122	OPTICA DA BRONCOSCOPIA	45	R\$ 74,25	R\$ 3.341,25
123	PARAFUSO DE ANCORAGEM	20	R\$ 24,76	R\$ 495,20
124	PINÇA DE VÍDEOCIRURGIA	13	R\$ 39,75	R\$ 516,75
125	PINÇA DE CAUTÉRIO BIPOLAR	20	R\$ 20,96	R\$ 419,20
126	PINO DE FIXAÇÃO DE CRANEO	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
127	PLACA/MOLDE PARA IMPLANTE	5	R\$ 26,93	R\$ 134,65
128	PRONGA NASAL	952	R\$ 13,82	R\$ 13.156,64
129	PONTA DE CAUTÉRIO	71	R\$ 9,36	R\$ 664,56
130	PROTETOR PARA CERCLAGEM	6	R\$ 11,04	R\$ 66,24
131	RESERVATÓRIO DE INCUBADORA	147	R\$ 18,42	R\$ 2.707,74
132	RESPIRÔMETRO / SHAKER DA FISIOTERAPIA	17	R\$ 21,26	R\$ 361,42
133	RESSUSCITADOR ADULTO COMPLETO	1674	R\$ 72,03	R\$ 120.578,22
134	RESSUSCITADOR PEDIÁTRICO COMPLETO	890	R\$ 56,23	R\$ 50.044,70
135	RESSUSCITADOR NEONATAL COMPLETO	281	R\$ 52,92	R\$ 14.870,52
136	SILICONE (MOLDE IMPLANTE COCLEAR)	6	R\$ 35,69	R\$ 214,14
137	SENSOR DE FLUXO	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00

138	SERINGA AMIU	154	R\$ 16,87	R\$ 2.597,98
139	SERRA DE GIGLIE	25	R\$ 33,35	R\$ 833,75
140	SONDA DORMIA BASKET	20	R\$ 28,69	R\$ 573,80
141	SONDA FOUCHER	47	R\$ 20,27	R\$ 952,69
142	TAMPA OCLUSORA CIRCUITO DRAGER	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20
143	TESOURA	20	R\$ 13,78	R\$ 275,60
144	TESOURA VIDEOCIRURGIA	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00
145	TRAQUÉIA PEQUENA ATÉ 50 CM	780	R\$ 21,99	R\$ 17.152,20
146	TRAQUÉIA MÉDIA 51 CM – 1 M	19	R\$ 28,68	R\$ 544,92
147	TRAQUÉIA GRANDE 1,1 M – 1,80 M	52	R\$ 33,78	R\$ 1.756,56
148	TRÉPANO DA OFTALMO	27	R\$ 18,65	R\$ 503,55
149	TROCATER DA UROLOGIA / BRONCOSCOPIA	15	R\$ 21,92	R\$ 328,80
150	UMIDIFICADOR DE AR PEQUENO 500 ML	25	R\$ 23,58	R\$ 589,50
151	UMIDIFICADOR DE AR GRANDE (COPO+TRAQUÉIA+COTOVELO)	1108	R\$ 25,35	R\$ 28.087,80
152	VELA DE HEGAR	38	R\$ 18,79	R\$ 714,02
153	ATADURA DE CREPE 10.15.20.30 CM	507	R\$9,53	R\$4.831,71
154	ESPÁTULA HOSPITALAR	110	R\$ 6,23	R\$685,30
155	FITA FIXADORA HOSPITALAR G – ROLO	20	R\$8,59	R\$171,80
156	FITA FIXADORA HOSPITALAR G – EM TIRAS	20	R\$7,59	R\$151,80
157	FRASCO DE DERNAGEM TORAXICA	8	R\$23,79	R\$190,32
158	MICROPORE EM TIRAS 30 CM	2071	R\$7,16	R\$14.828,36
159	PROTETOR PLÁSTICO NEONATAL	40	R\$8,68	R\$347,20
160	TEGADERM / IOBAN EM TIRAS	479	R\$7,91	R\$3.788,89
161	TELA DE MARLEX	30	R\$36,88	R\$1.106,40
162	RAYON DE 10 CM	1572	R\$8,28	R\$13.016,16
163	RAYON DE 20 CM	1472	R\$9,05	R\$13.321,60
164	RAYON DE 30 CM	3081	R\$10,08	R\$31.056,48
TOTAL			R\$ 1.003.708,67	

OBS. : O percentual de desconto ofertado entre a proposta inicial e a proposta final (fase de lances) será aplicado de forma linear nos itens da tabela, considerando-se duas casas decimais sem arredondamento.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A Unidade de Esterilização deve realizar todas as fases do processamento incluindo limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e devolução para o serviço de saúde, conforme artigo 19 da RDC nº 15 de Março de 2012;

1.2.2 Os produtos para saúde recebidos pela empresa processadora e que não forem aceitos para o processamento devem ser listados com a indicação do motivo da não aceitação e devolvidos para o serviço de saúde de origem, conforme artigo 20 da RDC nº 15 de Março de 2012;

1.2.3 A Empresa processadora deve dispor de um sistema de informação manual ou automatizado com registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza e desinfecção ou esterilização constante na RDC nº 15 de Março de 2012, bem como da manutenção e monitoramento dos equipamentos. Do mesmo modo, os registros devem ser arquivados, de forma a garantir a rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para efeitos de inspeção sanitária;

1.2.4 O trabalhador da empresa processadora deve utilizar vestimenta privativa, touca e calçado fechado em todas as áreas técnicas e restritas e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a sala/área;

1.2.5 A CONTRATADA deve atuar em correspondência com a Norma Técnica - NBR 14937:2014 de esterilização de produtos de atenção à saúde que dispõe sobre "requisitos gerais para caracterização de um agente esterilizante e desenvolvimento, validação e controle de rotina de um processo de esterilização de produtos para saúde"; e com a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 15 de Março

de 2012, que "dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências".

1.2.6 Atuar em consonância com a Portaria nº 482, de 16 de abril de 1999, que "aprova o Regulamento Técnico e seus Anexos, objeto desta Portaria, contendo disposições sobre os procedimentos de instalações de Unidade de Esterilização por óxido de etileno e de suas misturas e seus uso, bem como, de acordo com as suas competências, estabelecer ações sob a responsabilidade do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Emprego";

1.2.7 Possuir Licença de Funcionamento para a Unidade de Esterilização por óxido de etileno, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual. Qualquer alteração de atividade fim, endereço, área física, instalações, aquisição de novos equipamentos de esterilização ou outras que interfiram na qualidade do produto ou serviço, ou alteração da responsabilidade técnica exige alteração de Licença de Funcionamento;

1.2.8 A Empresa deve dispor de Responsável Técnico com nível superior em suas unidades de esterilização, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins ao processo, e de trabalhadores tecnicamente qualificados para operação, controle de qualidade, manutenção e segurança do sistema;

1.2.9 A Unidade de Esterilização deverá possuir, no mínimo, cinco ambientes distintos com acesso restrito para o pessoal autorizado, exclusivo para o processo e independentes dos demais setores de apoio do estabelecimento: área de comando; sala de esterilização; sala de aeração; sala ou área de depósito de recipientes de óxido de etileno e área de tratamento de gás;

1.2.10 A Unidade de Esterilização deve possuir sistema de renovação de ar independente dos demais setores, que garanta 25 (vinte e cinco) trocas de ar por hora nas salas de esterilização e aeração, bem como pressão negativa na sala de esterilização em relação à de aeração e desta em relação ao demais ambientes;

1.2.11 A Unidade de Esterilização por óxido de etileno para esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de materiais e artigos médico-hospitais, deverá:

- a. Realizar o processo de esterilização de modo a garantir a sua eficácia e repetibilidade;
- b. Validar o processo empregando como indicador biológico o *Bacillus subtilis*, variedade Niger, na concentração de 10⁵ e 10⁷ de esporos, por ocasião do início das atividades de esterilização;
- c. Revalidar o processo periodicamente, pelo menos uma vez por ano, e sempre que ocorrerem mudanças nas condições do ciclo, alteração nas instalações, mudança do produto ou utilização de novo equipamentos;
- d. Comprovar a letalidade de cada ciclo de esterilização empregando indicador biológico e realizando o teste de esterilidade em amostras de produtos que compõem a carga do ciclo, conforme Farmacopéia Brasileira;
- e. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos da Empresa, conforme a Portaria Interministerial e RDC nº 222 de 28 de Março de 2018;
- f. Apresentar Indicadores do controle de qualidade de processos comprovados por laboratórios credenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos últimos seis meses: teste de endotoxina, teste de agente pirogênico, teste de esterilidade e residual, bem como garantir a continuidade durante toda a vigência do contrato;

1.2.12 Os equipamentos de esterilização por óxido de etileno e de suas misturas devem possuir:

- a. Sistema automático de admissão e de remoção do gás na câmara e controle à distância dos parâmetros do processo: concentração de óxido de etileno, tempo de cada operação, temperatura, umidade relativa e pressão interna da câmara;
- b. Sistema que impossibilite abertura de portas das câmaras após o início do ciclo até a conclusão do processo;
- c. Sistema que garanta, obrigatoriamente, aeração mecânica dentro da própria câmara de esterilização com nitrogênio ou ar filtrado, mesmo que ocorra a interrupção do ciclo;
- d. Sistema de geração de relatório gráfico e/ou alfa numérico do ciclo de esterilização;

1.2.13 A Unidade de Esterilização deve ainda elaborar rotina escrita disponível a todos os trabalhadores de todas as etapas do processo- inclusive recebimento e troca do recipiente de gás, descarte de resíduos líquidos e sólidos- dos procedimentos de emergência e de primeiros socorros;

1.2.14 Realizar treinamento técnico por ocasião da admissão e reciclagens semestrais para os trabalhadores da Unidade de Esterilização, de acordo com o programa mínimo de (Anexo II - Portaria nº 482):

- a. Conceitos Físicos Básicos;
- b. Vantagens e desvantagens do Processo de Esterilização por óxido de Etileno em relação a outros processos de esterilização; Mecanismo de Ação do óxido de etileno; Efeitos do óxido de etileno sobre o ser humano; Limite de tolerância;
- c. Metodologia de avaliação ambiental; Metodologia de monitorização ativa e passiva;
- d. Equipamentos de proteção individual; Exames médicos e laboratoriais; Ações em situações de emergência;
- e. Sistema de manutenção; Sistema de segurança; A rotina de trabalho;
- f. Limpeza dos materiais; Especificação de materiais adequados para embalagem em óxido de etileno; Especificação de materiais adequados para embalagens de produtos a serem submetidos ao processo por óxido de etileno;
- g. Parâmetro de influência no processo: temperatura, umidade relativa, concentração de óxido de etileno e tempo; Registro de dados do ciclo de esterilização;
- h. Ciclo Esterilizante: aquecimento, vácuo, umidificação, admissão do óxido de etileno, exaustão e aeração;
- i. Controle de qualidade; Teste de esterilidade e monitores biológicos; Análise química dos resíduos;
- j. Tratamento do óxido de etileno;
- k. Aspectos Legais: Portaria sobre óxido de etileno- Ministério da Saúde/Ministério do Trabalho e Emprego; Portaria de correlatos- Ministério da Saúde; Portaria nº 3.214/78, sobre segurança e saúde do trabalhador - Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2.15 Realizar a monitorização passiva individual, para os trabalhadores envolvidos com o processo, durante as atividades de risco;

1.2.16 Possuir meios de monitorização contínua da concentração ambiental de óxido de etileno nas salas de esterilização, quarentena, depósito de recipientes de óxido de etileno e área de tratamento do gás, quando na presença de seres humanos, assegurando a manutenção do limite de tolerância;

1.2.17 Manter prontuário da Unidade de Esterilização por óxido de etileno, contendo fluxograma do processo, conjunto de desenhos da instalação de equipamentos de esterilização, descrição de funcionamento da Unidade de Esterilização e dos dispositivos de segurança, livro de ocorrências e as especificações dos equipamentos;

1.2.18 Garantir que o desenvolvimento das atividades de risco não ocorra em presença de somente um trabalhador;

1.2.19 Os profissionais da empresa processadora devem receber capacitação específica e periódica nos seguintes temas:

- a. Classificação de produtos para saúde;
- b. Conceitos básicos em Microbiologia;
- c. Transporte de produtos contaminados;
- d. Processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização, funcionamento dos equipamentos existentes;
- e. Monitoramento dos processos por indicadores químicos, biológicos e físicos;
- f. Rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde;
- g. Manutenção da esterilidade do produto;
- h. Compete ao Responsável legal da empresa processadora:
- i. Garantir a implementação das normas de processamento de produtos para saúde;
- j. Prever e prover recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da unidade e ao cumprimento das disposições da RDC nº 15 de Março de 2012;

- k. Garantir que todas as atribuições e responsabilidades profissionais estejam formalmente designadas, descritas, divulgadas e compreendidas pelos envolvidos nas atividades de processamento de produtos para a saúde;
- l. Prover meios para garantir a rastreabilidade das etapas do processamento de produtos para a saúde.

1.2.20 Deve ser realizada qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde, com periodicidade mínima anual;

1.2.21 As leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas devem ser calibradas, no mínimo, anualmente;

1.2.22 Todos os equipamentos de limpeza automatizada e esterilização devem ter seu processo requalificado após mudança de local de instalação, mau funcionamento, reparos em partes do equipamento ou suspeita de falhas no processo de esterilização;

1.2.23 Na empresa processadora é obrigatória a separação física da área de recepção e limpeza dos produtos para saúde das demais áreas;

1.2.24 O sistema de climatização da área de limpeza da empresa processadora deve atender além do disposto nas normatizações pertinentes, os itens conforme artigo 52 da RDC nº 15 de Março de 2012:

- a. Manter temperatura ambiente entre 18 e 22 °C;
- b. Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m³/H/M²;
- c. Manter um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa;
- d. Prover exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação.

1.2.25 O sistema de climatização da área de preparo e esterilização da empresa processadora deve dispor dos itens, conforme artigo 54 da RDC nº 15 de Março de 2012:

- a. Manter temperatura ambiente entre 20 e 24°C;
- b. Garantir vazão mínima de ar total de 18,00 m³/h/m²;
- c. Manter um diferencial de pressão positivo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa.

1.2.26 Deve ser realizada a conferência e o registro da entrada de todos os produtos para saúde recebidos para processamento;

1.2.27 Na empresa processadora, a limpeza de produtos para saúde com conformações complexas deve ser precedida de limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada;

1.2.28 O enxágue final dos produtos para saúde deve ser realizada com água que atenda aos padrões de potabilidade, principalmente quando se trata de implantes ortopédicos, produtos de saúde críticos oftalmológicos, de cirurgias cardíacas e neurológicas, e desta forma, deve haver monitoramento e registro periódico da qualidade da água, incluindo a mensuração da dureza da água, ph, íons cloreto, cobre, ferro, manganês e as carga microbiana, conforme disposto no artigo 74, da RDC nº 15 de Março de 2012;

1.2.29 O rótulo dos produtos para saúde reproprocessados deve ser capaz de manter legível e afixado nas embalagens durante a esterilização, transporte, armazenamento, distribuição e até o momento do uso, e deve conter (artigo 85 da RDC nº 15 de Março de 2012):

- a. Nome do produto;
- b. Número do lote;
- c. Data da esterilização;
- d. Data limite de uso;
- e. Método de esterilização;
- f. Nome do responsável pelo preparo;

- g. O transporte dos produtos para saúde processados deve ser feito em recipientes fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem. NÃO será aceito a entrega do material já estéril em sacos plásticos;

1.2.30 As cargas deverão ser liberadas após resultado negativo do indicador biológico e integrador químico;

1.2.31 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conservação dos produtos para saúde recebidos e entregues, sendo que os itens extraviados ou danificados pela contratada deverão ser repostos com artigos de igual qualidade, obrigatoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.2.32 Quando o transporte dos produtos para saúde for realizado pela empresa processadora, os veículos de transporte devem ser de uso exclusivo para este fim, e quando envolver transporte intermunicipal ou interestadual, a forma de transporte deve ser submetida à aprovação da Vigilância Sanitária (VISA) responsável pela fiscalização da empresa processadora;

1.2.33 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, evidenciando a opção de realização ou não da vistoria do local para o qual entregará os serviços;

1.2.34 As embalagens devem ser validadas com indicador químico que permita a identificação da passagem pelo processo de esterilização;

1.2.35 A CONTRATADA garantirá que os produtos para saúde esterilizados tenham embalagens adequadas, com o fechamento feito por termoselagem realizada antes do procedimento de esterilização, de modo a garantir a integridade do produto contido;

1.2.36 A CONTRATADA deverá inspecionar e registrar o recebimento dos produtos para saúde enviados conforme relação descrita pela Contratante, possibilitando a rastreabilidade dos artigos a serem processados.

1.2.37 Entrega e Recebimento dos produtos:

- a. A Contratada será responsável pela retirada dos materiais nas dependências do Hospital Universitário Regional de Maringá localizado na Avenida Mandacarú, nº 1590, Pq. das Laranjeiras, na cidade de Maringá-PR. A coleta deverá ser realizada, no mínimo 03 vezes por semana (semana de 7 dias) e se houver necessidade da CONTRATANTE diariamente, conforme demanda e solicitação do CONTRATANTE, e devolvida em no máximo 48 horas após a retirada dos materiais;
- b. Os produtos esterilizados deverão ser entregues na CME, em horários pré-estabelecidos, acompanhados de documentos comprobatórios pertinentes da prestação do serviço, e observando as exigências estipuladas no Termo de Referência;
- c. A CONTRATADA deverá transportar os materiais a serem reprocessados, em recipientes fechados de paredes lisas e rígidas que resistam às ações de punctura, ruptura e permeabilidade. Destaca-se que mesmo que o material possua embalagem rígida dele, como por exemplo estojo onde são armazenadas óticas, todo o conjunto (material e estojo) deve ser transportado dentro de recipientes fechados;
- d. Combinado previamente após formalização do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE sacos plásticos, identificados, para organização dos materiais pré lavados a serem reprocessados;

1.2.38 Os materiais devolvidos pela CONTRATADA, após o processamento, deverão conter adicionalmente duas etiquetas identificadoras de dupla colagem, uma externamente e uma internamente na embalagem de cada produto para saúde; fazendo constar na etiqueta de identificação: Nome do produto, Hospital e setor de destino, lote e data do processamento, código de barras para acesso de rastreabilidade;

1.2.39 A CONTRATADA procederá dupla embalagem em grau cirúrgico para determinados produtos serem indicadas pela contratante;

1.2.40 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional à CONTRATANTE 01 sistema informatizado que permita as funcionalidades de rastreabilidade mínima dos materiais do lote, prazo de validade e registro na ANVISA; controle por paciente sobre a utilização de material e controle por material do número de reprocessos (impedindo reenvio de material após o último reprocesso permitido) além de, no final do contrato, disponibilizar os dados de entrada, reprocessamento e saída dos materiais utilizados no período de vigência do contato, para consulta permanente, preservando assim um histórico de rastreabilidade. Além do software a CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, no mínimo, 02 leitores de códigos de barras e 02 impressoras de código de barras.

1.2.41 A CONTRATADA deverá retirar os materiais 3 vezes por semana, no mínimo, sendo a devolução realizada 48 horas após a coleta, garantindo intervalo suficiente para a aeração dos materiais. Casos emergenciais serão acertados entre as partes, sempre respeitando o intervalo de aeração. Na retirada, os materiais deverão ser relacionados em pedidos fornecidos pela CONTRATADA em 2 vias especificando descrição do material e marca (sempre que for possível a identificação), o nome da Instituição, unidade a que pertencem e código. Serão alocados em caixas plásticas de superfície lisa, com tampas de plástico atóxico que evitem a migração de monômeros de acordo conforme a Portaria Interministerial nº 0482 de 16/04/1999 e identificação da Instituição e do setor de origem do material;

1.2.42 A CONTRATADA, na devolução dos materiais deverá enviar uma Nota Fiscal para cada unidade de referência dos materiais em 03 vias (primeira via original e a segunda e terceira via pode ser cópia/xerox), objetivando o retorno dos materiais reprocessados ou reesterilizados com uma cópia da Nota Fiscal para cada unidade. Na nota fiscal deve conter a discriminação dos materiais e marca (sempre que for possível a identificação), bem como, a unidade de referência dos materiais. Os materiais deverão vir separados pelas referidas unidades em embalagens devidamente identificadas.

1.2.43 Caberá à CONTRATADA o fornecimento das caixas para transporte e será de responsabilidade da CONTRATANTE o acondicionamento dos materiais a serem enviados;

1.2.44 O transporte dos materiais será por conta da CONTRATADA;

1.2.45 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo dano ou extravio de materiais relacionados ao transporte ou reprocessamento, devendo repor os materiais danificados ou extraviados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação pela CONTRATANTE.

1.2.46 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela notificação à CONTRATANTE quando houver impossibilidade de reprocessamento, seja pela fadiga dos materiais inerente ao seu próprio uso ou qualquer outro impedimento técnico que houver;

1.2.47 Os materiais deverão ser limpos com detergente enzimático em máquina ultrassônica aquecida a temperatura ótima de atuação de enzimas, para diminuição do BIOBURDEEN e manutenção da integridade do material. Os materiais que levem riscos de pirogenia ao paciente deverão ser enxaguados com água filtrada por osmose reversa;

1.2.48 Todos os materiais enviados à CONTRATANTE deverão, a fim de minimizar os riscos do reprocessamento dos artigos médicos hospitalares, sofrer controle de qualidade em quatro áreas físicas distintas: pré-lavagem, inspeção, pós-embalagem e expedição.

1.2.49 Os controles de Qualidade, a fim de garantir a aptidão dos materiais para reuso, deverão ser realizados sob lentes de aumento com iluminação apropriada, devendo conter no mínimo as seguintes abordagens:

- a. Inspeção de Sujidade
- b. Inspeção de Funcionalidade
- c. Inspeção de Bioincompatibilidade
- d. Inspeção de Tensão de Ruptura da matéria prima (Vida Útil)

1.2.50 A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em todos os lotes, laudo justificando a causa do impedimento do reprocessamento de cada material, caso assim houver;

1.2.51 Os materiais aprovados para reprocessamento deverão ser embalados com papel grau-cirúrgico combinado com filme plástico bilaminado de poliéster, polietileno ou polipropileno com indicador de processo selagem mínima de 6 mm. Na embalagem deverá conter o nome do material, a data de esterilização, a validade e o nome do responsável técnico;

1.2.52 Os materiais serão esterilizados em equipamentos que proporcionem relatório gráfico e/ou alfa numérico;

1.2.53 A CONTRATADA executará testes de esterilidade bacteriológico empregando o Bacillus Subtilis var.niger, em todos os lotes comprovando a letalidade de cada ciclo, devendo seguir anexo ao lote de materiais esterilizados laudo contendo os parâmetros básicos do processo como pressão, tempo, temperatura, bem como o número do teste empregado;

1.2.54 Deverá ainda realizar e ser enviado mensalmente Testes de Cultura Microbiana, sem ônus para a CONTRATANTE, assim como Testes de Cromatografia Gasosa e Testes de Detecção de Pirogênicos;

1.2.55 O Laudo do Teste de Cromatografia Gasosa deve descrever a concentração de resíduos de Óxido de Etileno e seus sub produtos (Etilenoglicol e Etilenocloridrina) encontrados após todo processo de esterilização e ser compatível com o limite máximo recomendado pelo Ministério da Saúde segundo Portaria Interministerial nº 0482 de 16/04/1999;

1.2.56 É obrigatória a realização de testes de pesquisa de Microorganismo, pirógenos e cromatografia, por se tratarem de etapas indispensáveis dentro do processo de esterilização;

1.2.57 Os materiais esterilizados não poderão ser enviados à CONTRATANTE antes do tempo mínimo para a leitura do controle dos Testes Microbiológicos.

1.2.58 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar a execução dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente, através de prepostos ou terceiros que os mesmos poderão exercer o poder de inspeção e estarem presentes durante toda atividade de reproprocessamento;

1.2.59 A não comprovação, pela CONTRATADA, das etapas mínimas do reproprocessamento exigido pela CONTRATANTE, terá o contrato rescindido;

1.2.60 A CONTRATADA deverá cumprir todas as determinações/legislações vigentes do MS/ANVISA bem como se adequar prontamente às que vierem a ser aprovadas/regulamentadas durante a vigência do contrato. A Contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, solicitar / verificar junto a Contratada comprovação de adequação quanto às determinações/legislações vigentes do MS/ANVISA

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A presente contratação visa à prestação de serviço de esterilização por gás óxido etileno para atender demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no item 1. deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) pertencente à Universidade Estadual de Maringá, presta atendimento 100% ao SUS, fazendo parte da Rede de Urgência e Emergência - RUE da 15ª Regional de Saúde - Maringá, sendo referência no atendimento de pacientes da Macrorregião Noroeste do Estado, totalizando aproximadamente 2 milhões de habitantes. Sendo referência para o atendimento hospitalar ambulatorial, internamentos em saúde da mulher e da criança, saúde do adulto médico-cirúrgica, urgência, emergência, terapia intensivas: neonatal, pediátrica e adulto e cirurgias em diversas especialidades dando suporte à rede pública de saúde do Estado do Paraná.

No ano de 2022 foi realizado 4.738 procedimentos no centro cirurgico (cirurgias de urgencia/emergencia/eletivas/ambulatoriais/obstetricia) e demais procedimentos realizados nos setores de atendimento aos pacientes tais como entubação orotraqueal, ventilação mecanica e as diversas modalidades de assitencia respiratória.

Os processos do cuidado em saúde demandam a utilização de diversas técnicas, insumos e materiais no atendimento do usuário do SUS. Conforme o nível de acesso desses materiais aos tecidos corporais é demandado o grau de limpeza, desinfecção e esterilidade do artigo. Os artigos que acessam o meio interno do paciente necessitam estar esterilizados para evitar de levar ao paciente contaminações, resultando em infecção e risco de morte.

Os método mais barato e eficaz de esterilização é o vapor saturado sob pressão, o qual requer submeter os artigos que são termorresistentes a temperaturas de 134 °c por no mínimo 3,5 minutos de forma que em 2022 foram processados no HUM por este médodo 91.337 itens.

No Brasil, desde 2009, a esterilização química manual por imersão dos produtos para a saúde (PPS) está proibida, e desta forma, a escolha do método de esterilização se dá pelas características de termorresistência.

Já os produtos para saúde termossensíveis necessitam ser esterilizados a baixa temperatura sendo o processo de esterilização por meio do gás Óxido de Etileno o que apresenta maior difusibilidade nos materiais, garantindo maior eficácia do agente esterilizante consequentemente levando a maior segurança na utilização do produto para saúde no atendimento dos usuários. Por este método foram esterilizados de jun/2022 a mai/2023 31.453 itens.

Possuímos no HUM materiais que possuem característica de absorção e contra-indicação de esterilização com outros métodos de esterilização disponíveis no mercado como o formaldeído (VBTF), fabricados em látex, poliuretano ou com instruções de uso que contra-indicam o processo, como: a faixa de smarch, seladora, cateteres e sondas. Outro fato determinante para escolha da esterilização por óxido de etileno, já elencado acima, é dado pela alta difusibilidade, capacidade de penetração em artigos com lúmens longos, estreitos e de fundo cego e compatibilidade com todas as matérias-primas dos produtos para a saúde, estando este evidenciado na literatura. Dessa forma não esta aberta à participação de outras modalidades de reprocessamento e esterilização a baixa temperatura.

Em atendimento à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 15, de 15 de março de 2012, que "dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências"; e considerando a incompatibilidade de diversos materiais com o processo de esterilização em autoclave, faz-se necessário a adoção complementar de um processo de esterilização à baixa temperatura (37 a 63 °C). Estrategicamente, é preciso considerar os custos com a aquisição e manutenção de equipamentos que forneçam outro método/processo de esterilização dos materiais e a necessidade de disponibilização e adequação do espaço físico existente na CME. Além disso, o gás óxido de etileno é altamente tóxico, facilmente inflamável e explosivo, além de ser carcinogênico, mutagênico, teratogênico e neurotóxico, e desta forma não pode ser selecionado como método de reprocessamento dentro dos serviços de saúde. Pelos riscos impostos pelo gás óxido de etileno, algumas peculiaridades diante da contratação de serviço terceirizado são indispensáveis.

A presente contratação tem por finalidade propiciar reprocessamento e esterilização de produtos para saúde por gás Óxido de Etileno conforme RDC 15 de 15 de março de 2012 e as demais legislações pertinentes e garantir o atendimento dos usuários com a segurança requerida no quesito do processamento de produtos para saúde que lhe é requerido, sendo uma medida necessária e justificada com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução são as especificações constantes no item 1. deste termo de referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 a pesquisa de preço para o processo nº **109907**, foi realizada em conformidade ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

Cotações de preços com fornecedores:

Solicitamos cotações de preços via e-mail a para 3 (três) potenciais prestadores de serviço, conforme e-mails enviados e recebidos anexados ao protocolo. Salientamos que recebemos o retorno das 3 empresas por e-mail.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério de preço menor adotado para o processo licitatório utilizado para definição do preço máximo foi à média dos valores. A escolha da média dos valores se justifica como a melhor escolha, pois reflete com mais precisão a realidade do mercado, possibilitando a participação de mais empresas com maior concorrência de valores no processo licitatório.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme determinado pela RDC 15 de 15 de março de 2012 (https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html) a empresa contratada deve executar todo o ciclo do processo de esterilização, não sendo possível o parcelamento da contratação nem a subcontratação do serviço.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.2 No tocante ao descarte dos resíduos envolvidos na execução do objeto, este deverá seguir aos parâmetros previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no que couber, atendendo à:

- a. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de Abril de 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- b. RDC 222, de 28 de Março de 2018 (ANVISA) - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- c. Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d. Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305/2010.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aquisição contratação se dará em lote único indivisível não sendo possível a aplicação de reserva de cota para empresas enquadradas como **ME/EPP/MEI**. Entretanto **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece, com aplicação de norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A presente contratação visa à prestação de serviço de esterilização por gás óxido etileno para atender demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no item 1. deste Termo de Referência.

9.3. Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme condições estabelecidas no item 1. deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital:

9.7.1. LOCAL DE ENTREGA: Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), Av. Mandacaru nº 1590, Maringá – Pr, CEP: 87083-240.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado, além das constantes no item 1. deste Termo de Referência:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Edital.

12.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, que não permite execução em partes passíveis de subcontratação

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a prestação do serviço de esterilização e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

Para definição do índice de atualização do contrato, observou-se a variação dos 04 (quatro) principais índices nacionais (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE – IGPM/FGV) nos últimos 4 (quatro) anos. Conforme tabela abaixo, verifica-se a variação acumulada entre os índices:

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC/IBGE	IGPM/FGV
2019	4,31	4,38	4,48	7,30
2020	4,52	5,62	5,45	23,14
2021	10,06	9,74	10,16	17,78

2022	5,79	7,32	5,93	5,45
TOTAL	24,68	27,06	26,06	53,67

Verifica-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) tem apresentado menos alta em relação aos outros índices analisados. Com isso, nos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, torna-se mais vantajoso aplicar o IPCA nos reajustes.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2.2 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.4.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

1.2.4.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.2.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.2.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.2.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.2.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou o serviço em 45% do quantitativo total a ser contratado, compatível com o objeto desta licitação.

1.2.6 DECLARAÇÕES:

1.2.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.2.6.2 Declaração de ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Anexo IX).

1.2.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.2.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.7.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.7.1.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.8 COMPROVANTE DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- a. Apresentação da Documentação de Responsabilidade Técnica da Unidade de Esterilização;
- b. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - ANVISA publicada no Diário Oficial da União (DOU);
- c. Licença ambiental de operação para controle físico-ambiental expedida por órgão público competente;
- d. Certificado de vistoria técnica, vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros, atestando o sistema de prevenção e segurança;

1.2.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.2.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Locação de software de interfaceamento, para atender ao(à) Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Regional de Maringá.

1.Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 **[noventa]** dias.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____ Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º .../2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

- a) Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), Av. Mandacaru nº 1590, Maringá – Pr;

ANEXO VII**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **79.151.312/0001-56**, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias n.º **969/2022 e/2023**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **793.535.849-49**, portador da carteira de identidade n.º **4.596.823-5**.

CONTRATADO(A): **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXXXX**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º .../2023 (protocolo n.º xxx) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º .../2023, objeto do processo administrativo n.º **XXX**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **XXXXXXXXXX**, de **XXXXXXXXXX** e conforme ato de autorização nas fls. **[XXXX]** deste protocolo.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A CONTRATADA deverá retirar os materiais 3 vezes por semana, no mínimo, sendo a devolução realizada 48 horas após a coleta, garantindo intervalo suficiente para a aeração dos materiais. Casos emergenciais serão acertados entre as partes, sempre respeitando o intervalo de aeração. Na retirada, os materiais deverão ser relacionados em pedidos fornecidos pela CONTRATADA em 2 vias especificando descrição do material e marca (sempre que for possível a identificação), o nome da Instituição, unidade a que pertencem e código. Serão alocados em caixas plásticas de superfície lisa, com tampas de plástico atóxico que evitem a migração de monômeros de acordo conforme a Portaria Interministerial nº 0482 de 16/04/1999 e identificação da Instituição e do setor de origem do material;

3.2 A CONTRATADA, na devolução dos materiais deverá enviar uma Nota Fiscal para cada unidade de referência dos materiais em 03 vias (primeira via original e a segunda e terceira via pode ser cópia/xerox), objetivando o retorno dos materiais reprocessados ou reesterilizados com uma cópia da Nota Fiscal para cada unidade. Na nota fiscal deve conter a discriminação dos materiais e marca (sempre que for possível a identificação), bem como, a unidade de referência dos materiais. Os materiais deverão vir separados pelas referidas unidades em embalagens devidamente identificadas.

3.3 Demais condições de execução estabelecidas no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital supramencionado.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA, conforme justificativa do item 18 do Termo de Referência.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços contratados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1 As refeições deverão ser entregues no local indicado no Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Para esta contratação fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado no Anexo VI, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou
- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou
- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.8.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$I = (TX)$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a prestação do serviço de esterilização e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não há exigência de garantia complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.8. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

14.8.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.10 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.11 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.13 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.14 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal